

### LEI Nº 031/98

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação dos serviços de Radiodifusão do Município e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do executivo autorizado a criar no município os serviços de Radiodifusão para divulgação e incentivo cultural dos seus habitantes.

**Art. 2º** - A concessão, para o cumprimento do artigo primeiro, será obtida mediante convênio a ser firmado com o Ministério das Comunicações e outros organismos que possam coadjuvar o município na execução, instalação e funcionamento dos serviços de Radiodifusão do município.

**Art. 3º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a regulamentar os serviços criados por esta Lei.

**Art. 4º** - O quadro de pessoal técnico e administrativo necessários aos serviços será criado pelo chefe do Executivo dentro do indispensável ao funcionamento do organismo criado por esta Lei.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com a abertura, pelo Executivo Municipal mediante Decreto de um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 1998.

Hildemar Alves Guimarães  
Prefeito